

**Conselho Regulador da
Entidade Reguladora para a Comunicação Social**



**Deliberação
28/CONT-I/2009**

ENTIDADE REGULADORA
PARA A COMUNICAÇÃO SOCIAL

Participação de Ana Cruz contra o jornal “Correio da Manhã”

Lisboa

25 de Novembro de 2009

Conselho Regulador da Entidade Reguladora para a Comunicação Social

Deliberação 28/CONT-I/2009

Assunto: Participação de Ana Cruz contra o jornal “Correio da Manhã”

I. Objecto e conteúdo da participação

1. A 8 de Abril de 2009, deu entrada na ERC uma participação contra o *Correio da Manhã* apresentada por Ana Cruz, coordenadora do projecto de intervenção social Interligar, sediado no bairro da Ameixoeira em Lisboa.
2. A participação incide sobre a edição de 5 de Abril de 2009 do referido jornal, na qual foi publicada a reportagem “Viagem aos locais onde a vida é mais difícil”, mas menciona igualmente a peça “Fechavam ruas para dar tiros” publicada na edição de 13 de Março. O facto de ambos os trabalhos jornalísticos publicados abordarem a questão da criminalidade no bairro da Ameixoeira através de um jornalismo alegadamente “pouco ético” está na origem da participação apresentada.
3. A participante, que foi uma das pessoas entrevistadas pelo *Correio da Manhã*, refere que a reportagem publicada a 5 de Abril é “uma peça com óbvios propósitos ideológicos”, que não procura conhecer a realidade de um bairro periférico da capital “mas sim confirmar uma ideia que os jornalistas já trouxeram para o terreno”, designadamente o juízo de que o bairro da Ameixoeira é um local violento. Ao que acrescenta que “só isso explica que a maioria da informação recolhida tenha sido deixada de parte e que se tenha manipulado a informação prestada.”
4. A participante defende também que a peça contém algumas incorrecções, nomeadamente no que se refere a afirmações suas sobre a população idosa do bairro, alegando que as suas palavras foram interpretadas de forma a adaptarem-se aos objectivos da peça.
5. Considera ainda ter sido mal informada pelo jornalista quanto aos objectivos que presidiram à reportagem, defendendo que a sua actuação foi pouco ética, pois a

entrevista teria sido solicitada com o argumento de que trataria as vivências do bairro e não, única e exclusivamente, o crime e o sentimento de insegurança da população.

6. Sobre a notícia publicada anteriormente, no dia 13 de Março, a propósito do fecho de ruas do bairro da Ameixoeira para efectuar disparos, a participante alega que os moradores do bairro terão ficado admirados com os acontecimentos relatados pelo jornal e que a Gebalis (empresa municipal de gestão de bairros municipais) afirma mesmo que tal nunca sucedeu.

II. Defesa do *Correio da Manhã*

7. Informado do teor da participação apresentada à ERC, o *Correio da Manhã* defende que “apenas se limitou a relatar as várias realidades que alguns dos moradores do bairro da Ameixoeira presenciam e com as quais convivem diariamente”, acrescentando que, “pese embora os relatos sobre a insegurança”, a reportagem refere que “‘as pessoas não são assaltadas na rua’, conforme relatou a participante ao jornalista.”

8. O jornal argumenta igualmente que a reportagem foi elaborada na sequência de inúmeras entrevistas no local, resultando da auscultação das “preocupações e opiniões de quem vive num dos bairros considerados problemáticos, do distrito classificado pelo Relatório de Segurança Interna de 2008, como aquele que tem o nível de criminalidade mais elevado do país.”

9. O *Correio da Manhã* expressa a sua discordância perante as acusações da participante relativamente às pretensas motivações do jornalista na construção da reportagem, defendendo que “não existiu qualquer falta de ética na abordagem que o jornalista fez à participante, nem tal poderia resultar apenas do facto deste não lhe ter revelado o título da reportagem que estava a elaborar ou da abordagem escolhida para o texto jornalístico.” Acrescenta ainda que “o título da reportagem apenas foi escolhido depois da recolha integral dos factos que compõem a notícia.”

10. Relativamente à edição de 13 de Março, o jornal refere que a peça reflecte os problemas que subsistem no bairro da Ameixoeira, que são relatados na reportagem de dia 5 de Abril e identificados pela maioria dos habitantes.

11. Expostos todos os argumentos, o *Correio da Manhã* assevera “não ter existido qualquer falta de rigor ou de objectividade na informação transmitida, nem qualquer violação de qualquer obrigação deontológica.”

III. Descrição das peças jornalísticas controvertidas

12. O trabalho jornalístico publicado pelo *Correio da Manhã*, na revista *domingo* da edição de 5 de Abril de 2009, intitula-se “Viagem aos locais onde a vida é mais difícil” e resulta de um conjunto de reportagens realizadas em bairros e localidades periféricas de grandes centros urbanos, designadamente, o bairro da Ameixoeira (Lisboa), o bairro da Bela Vista (Setúbal), o bairro dos Índios (Olhão), o bairro dos Carreiros (Rio Tinto, Porto), Rio Meão (distrito de Aveiro) e Viatodos (distrito de Braga).

13. A divulgação do Relatório sobre Segurança Interna de 2008, concretizada poucos dias antes (26/03/2009), é o móbil para o trabalho jornalístico efectuado pelo *Correio da Manhã*, cujo lead (“*Fomos aos sítios mais problemáticos dos seis distritos com maior nível de criminalidade no país*”) enquadra a matéria com o objectivo de ilustrar alguns dos dados constantes do relatório citado.

14. O texto em questão é apresentado como um Especial na revista *domingo* e distribui-se por um total de seis páginas, das quais constam diversas fotografias de moradores e dos locais visitados e de intervenções policiais nos bairros, bem como gráficos de dados provenientes do referido relatório e uma ilustração que, nas duas páginas iniciais, retrata um homem encapuzado com uma arma em riste, personificando a problemática da violência e da criminalidade.

15. As referências ao bairro da Ameixoeira abrem a peça do *Correio da Manhã*, a qual dedica os seus três primeiros parágrafos à exposição das situações narradas pelos moradores do bairro, com o objectivo de mostrar a realidade de um dos bairros “mais perigosos de Lisboa”. As declarações transcritas pelo *Correio da Manhã* foram proferidas por um morador de etnia cigana, que afirma que “o cigano, desde pequenino, tem uma navalha ou uma pistola”, e por um outro morador, que assegura: “Aqui no bairro? Se há droga? Ai meu Deus, é aos guarda-fatos cheios (...) há muitos bandidos” no bairro, pelo que “se a pessoa não for daqui, não anda cá à noite”. A peça menciona

ainda um outro habitante do bairro que colocou uma porta blindada em casa para evitar assaltos.

16. Relativamente às declarações da participante no actual processo, verifica-se que estas também remetem em exclusivo para a questão da criminalidade. Textualmente é afirmado: “*Ana Cruz, coordenadora do Projecto Interligar, da Associação SOS Racismo, conta que os ciganos não são uma maioria no bairro, mas são sentidos como tal. Isto porque os idosos fecham-se em casa. Aqui as pessoas não são assaltadas na rua, garante.*”

17. O restante conteúdo deste Especial do *Correio da Manhã* dedicado aos distritos com maiores índices de criminalidade em Portugal percorre o mesmo tipo de experiências, vivenciadas noutros locais por outros actores.

18. No que concerne à edição de 13 de Março, também aludida na participação apresentada à ERC, afere-se que a peça intitulada “Fechavam a rua para dar tiros” reporta a detenção, com a apreensão de armas e de droga, de quatro indivíduos alegadamente responsáveis por desacatos no bairro da Ameixoeira. A peça menciona que estes homens eram “temidos pelos populares e até por funcionários camarários”, já que “os quatro homens e respectivas famílias envolviam-se frequentemente em desacatos com famílias rivais. E, segundo fonte policial, chegaram a usar armas para ameaçar funcionários da Gebalis (empresa que gere os bairros municipais e tem um espaço no bairro).”

IV. Normas aplicáveis

19. As normas aplicáveis ao caso são as constantes dos artigos 37.º, n.º 1, e 38.º, da Constituição da República Portuguesa, do artigo 3.º da Lei n.º 2/99, de 13 de Janeiro (Lei de Imprensa), em conjugação com o disposto nos artigos 7.º, alínea d), 8.º, alíneas a) e d), e 24.º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos da ERC, anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro.

V. Análise e fundamentação

20. O trabalho jornalístico publicado na supracitada edição de 5 de Abril do *Correio da Manhã*, que é alvo de reparo por parte da coordenadora do projecto Interligar do bairro da Ameixoeira, é construído com base num conjunto de reportagens efectuadas nos distritos considerados mais problemáticos, em termos de violência e criminalidade, segundo o relatório anual das forças de Segurança Interna.

21. De acordo com os dados acedidos e publicados pelo *Correio da Manhã*, os distritos mais conturbados seriam Braga, Porto, Aveiro, Lisboa, Setúbal e Faro. Assim sendo, e de modo a ilustrar estes dados, o jornal constrói uma peça baseada em informação recolhida junto da população de alguns bairros e localidades dos seis distritos mencionados, descrevendo experiências e representações da criminalidade tal como elas são vividas por alguns moradores e tendo como intuito responder à questão de saber “Como é viver nos distritos portugueses mais perigosos” (título da chamada de primeira página da revista *domingo*). É, portanto, neste contexto geral que o exemplo do bairro da Ameixoeira e de outros cinco locais surgem enquadrados.

22. O retrato do bairro que é traçado no jornal tem como enfoque exclusivo a criminalidade e o sentimento de insegurança que a acompanha, preterindo outras esferas e outras experiências comunitárias que, distantes do universo do crime, serão seguramente idênticas às vivências de outros bairros e localidades espalhadas pelo território nacional.

23. O facto de o jornal ter optado por tratar as declarações da participante e dos demais moradores exclusivamente na perspectiva da criminalidade não deverá ser entendido como um preconceito ou um acto de discriminação face à comunidade retratada. Com efeito, a escolha desta perspectiva é fundamentada pela actualidade do diagnóstico trazido a público pelo Relatório de Segurança Interna de 2008 e, acima de tudo, é uma escolha que se alicerça na liberdade editorial que assiste aos meios de comunicação social.

24. No que se refere à participação da coordenadora do Projecto Interligar de que o jornalista teria tido uma conduta pouco ética na abordagem que efectuou, alegando que estaria a fazer uma reportagem sobre as vivências do bairro para depois se cingir à

problemática da criminalidade, entende-se que a questão se situa no campo da interacção que se estabelece entre jornalistas e fontes e que a deontologia do jornalismo dita que se processe nos seguintes moldes: “*O jornalista deve utilizar meios leais para obter informações, imagens ou documentos e proibir-se de abusar da boa-fé de quem quer que seja.*” (cf. ponto 4 do Código Deontológico dos Jornalistas).

Neste ponto, e perante as diferentes versões apresentadas, não é exequível apreciar se se verificou ou não uma quebra deste “pacto” de relacionamento entre o jornalista e a uma das suas fontes.

25. Por outro lado, analisada a questão também referenciada pela participante sobre a alegada falta de rigor e exactidão relativamente à situação da população idosa do bairro (“*Isto porque os idosos fecham-se em casa.*”), constata-se que a forma como a asserção surge editada no texto, isto é, intervalada com as declarações em discurso directo e indirecto da participante, leva a crer que se trata de uma afirmação desta. No entanto, e em bom rigor, não se verifica qualquer referência ao agente daquele discurso, o qual, aliás, expressa um juízo contrário àquele que a seguir se atribui à responsável associativa – “*Aqui as pessoas não são assaltadas na rua’, garante.*” Pese embora este dado, a ambiguidade semântica leva a que, numa primeira leitura, se atribua à participante a declaração de que os idosos do bairro da Ameixoeira se fecham em casa.

26. Por fim, sobre a peça publicada a 13 de Março de 2009, no *Correio da Manhã*, importa reter que se menciona no texto que as ocorrências descritas, apesar de contestadas pela participante e, de acordo com as suas palavras, também por moradores e a pela própria empresa municipal Gebalis, têm como fonte as forças policiais.

VI. Deliberação

27. Analisado o trabalho jornalístico do *Correio da Manhã* sobre um conjunto de bairros e localidades ditas “problemáticas” no contexto da criminalidade em Portugal, no qual é referido o bairro da Ameixoeira em Lisboa, considera-se, em primeiro lugar, que a selecção das temáticas abordadas pelos órgãos de comunicação social se orienta pela liberdade editorial, razão pela qual o enfoque dado ao texto pelo *Correio da Manhã* não pode ser tido como ilegítimo.

28. No que diz respeito à questão da eventual obtenção de informação através de meios desleais ou abusando da boa-fé da entrevistada, constata-se que, face à divergência de versões apresentadas, não é possível aferir se se verificou ou não uma quebra no acordo de relacionamento estabelecido entre o jornalista e uma das suas fontes.

29. Dos dados carreados para o processo também não se conclui que a referência sobre o isolamento e o receio dos idosos do bairro da Ameixoeira relativamente à alegada situação de criminalidade seja, incontestavelmente, imputada à participante, pese embora a ambiguidade que decorre da construção do texto do *Correio da Manhã* poder sugerir que se trata do discurso da participante.

Nestes termos, face aos factos que foi possível apurar, o Conselho Regulador da ERC, ao abrigo do disposto nos artigos 7.º, alínea d), 8.º, alíneas a) e d), e 24.º, n.º 3, alínea a), dos Estatutos anexos à Lei n.º 53/2005, de 8 de Novembro, delibera

1. Não dar prosseguimento à participação apresentada por Ana Cruz contra o *Correio da Manhã*, reconhecendo contudo que a ambiguidade semântica do texto leva a que, numa primeira leitura, se atribua à participante uma declaração que ela não proferiu;
2. Sublinhar a importância de os órgãos de comunicação social efectuarem um tratamento jornalístico e um trabalho de edição da informação recolhida de uma forma atenta e rigorosa, no inequívoco cumprimento dos princípios ético-legais que regem a actividade jornalística.

Lisboa, 25 de Novembro de 2009

O Conselho Regulador

José Alberto de Azeredo Lopes
Maria Estrela Serrano
Rui Assis Ferreira